



Proc. 003/2007

**LEI N° 3.928, de
04 de junho de 2007**

Acrescenta o § 3º ao art. 6º, da Lei Municipal n° 3.909, de 28 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

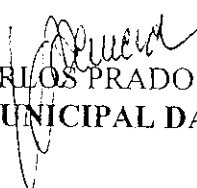
Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal n° 3.909, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 6º ...

.....
§ 3º O Vereador que não fizer a indicação de Assessor prevista no § 2º deste artigo no prazo máximo de quarenta e cinco dias após a publicação desta Lei, deverá renunciar, por escrito, ao direito de indicação, ficando, ainda, impedido de fazê-lo após o decurso deste prazo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de junho de 2007.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n° 0030/2007, de autoria do Vereador João Pita Canettieri.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLI.